

Lei nº 2, de 8 de outubro de 1970.

Audança o Prefeito Municipal de Boa Vista, contra o empréstimo junto ao Banco de Roraima S/A e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo - audanciado a contraer empréstimo, junto ao Banco de Roraima S/A, no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil Cruzeros).

Artº 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior, correrá por conta da seguinte dotação: Desembolsarias, Recita Patrimonial - 1.2.9.00 - Outras Recitas Patrimoniais - 1 - Perdas Das Balanças - Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil Cruzeros) no exercício presente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 8 de outubro de 1970.
Yocê Danilo Souto Maia Siqueira
Prefeito Municipal.